Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 078 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o "Programa Conecta Dracena" nas praças, parques em todos os espaços públicos de nossa cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dracena o "Programa Conecta Dracena".

§ 1º. O Poder Público Municipal, disponibilizará gratuitamente à população, em espaços públicos do município por ele escolhidos de acordo com critérios previamente definidos em decreto municipal, sinal público e gratuito de internet Wi-Fi, o qual poderá ser acessado por qualquer dispositivo compatível.

§ 2º. Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Conecta DRACENA" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 2º. O "Programa Conecta DRACENA" tem finalidade de instrumentalizar a inclusão digital assegurando o exercício da cidadania, nos termos do art. 7º do Marco Civil da Internet e visa atingir os seguintes objetivos:

I - A democratização da informação;
II - O acesso à cultura;
III – Ser instrumento educacional;
IV – Servir como meio auxiliar de preparação profissional para o mercado de trabalho.

Parágrafo único. O "Programa Conecta DRACENA" será utilizado para acesso a notícias, plataformas educacionais, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 15 de setembro de 2022.

Júlio César Monteiro da Silva
Vereador PV

Célio Antonio Ferreguti
Vereador

Sidnei da Silva Contelli
Vereador

Roberto Rossetti Parra
Vereador

CM - 093/2022

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A democratização trouxe por si, uma gama de direitos, e a participação individual do cidadão constrói uma participação coletiva mais consciente e decisória, através dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e informação.

Com o advento da Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), veio regulamentar o direito constitucional do cidadão ao acesso a informações produzidas ou detidas pelo governo. Como também a Lei Federal 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

Portanto, a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de governo local, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão é muito importante.

Assim como é fundamental o desenvolvimento da cultura da transparência dentro da Administração Pública, também é necessário que a sociedade tome conhecimento do seu direito de acesso à informação, e saiba como usá-lo para acompanhar as ações governamentais.

Utilizando as informações públicas de maneira eficiente, o cidadão amplia suas possibilidades de participar do debate público e da gestão do Munícipio. Entre outras coisas, o cidadão pode verificar onde e como está sendo aplicado o dinheiro dos seus impostos, podendo ajudar a decidir os gastos futuros, colaborando com o orçamento participativo, e até detectando má aplicação e desvios.

Na prática, isso significa o fortalecimento da democracia que também é uma importante ferramenta para o combate à corrupção e à má gestão.

Portanto, o Programa INTERNET PARA TODOS é uma forma de se estabelecer uma parceria eficaz e gerar a partir dela um compromisso entre poder público e população capaz de garantir a construção de saídas para o desenvolvimento econômico e social do país.

Dados retirados do site da Anatel informam que existem em Dracena 40.321 aparelhos celulares ativos (destes, quase 94% pertencentes a pessoas físicas).

No que tange o acesso à internet para navegar nestes aparelhos, apesar do município somar mais de 14.000 domicílios (segundo senso IBGE), a Anatel registra somente 8.991 acessos de Banda Larga na cidade – uma diferença de mais de 5.009 lares.

Quanto à internet obtida através de chip (2G, 3G, 4G), 17% dos aparelhos não possui acesso ao 4G, somando então aproximadamente 7.000 aparelhos navegando no 3G ou 2G (quase metade só neste último) o que dificulta o acesso a páginas que exigem maior velocidade de conexão, como o site da prefeitura e o próprio diário oficial, publicação extensa por natureza.

Sendo assim é possível concluir que o acesso à internet se torna um empecilho para obtenção de informações dos atos do Executivo e do Legislativo, uma vez que estes atos não mais serão publicados em Jornais físicos e digitais.
Pensando nesta situação, os dracenenses que não possuem acesso à internet, estarão alijados dos seus direitos como cidadão, uma vez que não terão mais acesso a informações públicas de interesse de todos.

Observação STF:
A situação ficou bem esclarecida quando da edição da tese de repercussão geral, por ocasião do Tema 917 do Excelso Pretório (verbis):
"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)".

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 15 de setembro de 2022.

Júlio César Monteiro da Silva
Vereador PV